PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano XVI | Edição 1124 | amparo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.156, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO MOTOBOY", A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, EM 27 DE JULHO

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, estado de São Paulo, em cumprimento ao artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 12 de abril de 2021, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Motoboy", a ser comemorado, anualmente, em 27 de julho.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Amparo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 14 de abril de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 14 de abril de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.267, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A RETOMADA GRADUAL DAS AULAS E ATIVIDADES PRESENCIAIS DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMPARO NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a atual classificação do Departamento Regional de Saúde VII (Campinas), ao qual o município de Amparo é vinculado;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19, composto com ampla representatividade intersetorial, no sentido de que a retomada das atividades presenciais siga as diretrizes do Plano São Paulo;

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão de Planejamento de retorno das aulas presencias pós-pandemia, instituída pela Portaria nº 029, de 19 de fevereiro de 2021, e do Conselho Municipal de Educação, ambas consonantes com as recomendações do Comitê de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE 195/2021, atualizada pela deliberação CEE 196/2021 e homologada pela Resolução SEDUC de 22 de janeiro de 2021, que fixa normas para a retomada tanto das atividades presenciais quanto das por meio remoto e para a organização dos calendários escolares para o ano letivo de 2021 no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, devido a pandemia de COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que na qualidade de atividade essencial o Decreto estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020 que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 e dá providências correlatas, estabeleceu que aulas e demais atividades presenciais não estarão sujeitas à suspensão ou interrupção, independentemente de qualquer classificação de risco da região onde se realizam, estando sujeitas somente a protocolos de segurança;

CONSIDERANDO que o Decreto estadual nº 65.597, de 26 de março de 2021 acrescentou o artigo 1º-A ao Decreto nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, reconhecendo como essenciais as atividades no âmbito das atividades escolares nas redes públicas e privada; e

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais, econômicas e educacionais, respeitada a situação epidemiológica local, associada ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19,

CONSIDERANDO o PL5595/2020, que: "Dispõe sobre o reconhecimento da Educação Básica e de Ensino Superior, em formato presencial, como serviços e atividades essenciais", aprovado pela Câmara dos Deputados no último dia 20.04.2021.

DECRETA:

Art. 1º A retomada das aulas e demais atividades presenciais com alunos em todas as unidades das redes públicas municipal e estadual e na rede privada de ensino locais, bem como nos

estabelecimentos dos demais níveis de ensino atuantes em território municipal, observará o disposto neste Decreto.

§ 1º As unidades escolares das redes públicas municipal e estadual de ensino poderão retomar as aulas presenciais de forma gradual e reduzida a partir de 03/05/2021, sendo propostas até 30/04/2021 apenas atividades escolares por meio remoto.

§ 2º As instituições privadas de ensino poderão retomar as aulas presenciais de forma gradual e reduzida a partir de 26/04/2021, sendo propostas até 23/04/2021 apenas atividades escolares por meio remoto.

§ 3º A carga horária diária das atividades presenciais poderá ser reduzida em consonância às orientações da Resolução SEDUC 11, de 26-01-2021.

§ 4º Considera-se atividade por meio remoto, quaisquer atividades didáticas, módulos ou unidades de ensino, com a mediação de professores e de recursos didáticos organizados em diferentes suportes que utilizem tecnologias de informação e comunicação remota, além de outros meios convencionais.

Art. 2º As aulas e demais atividades presenciais com alunos poderão ser retomadas, gradualmente, observado o limite máximo de alunos estabelecido nos protocolos sanitários específicos para a área da educação, bem como os definidos para a área de classificação do município, atendidas as seguintes proporções:

I - nas fases vermelha, intermediária ou laranja, com a presença limitada a até 35% do número de alunos matriculados na unidade escolar por turno de atendimento;

II - na fase amarela, com a presença limitada a até 50% do número de alunos matriculados na unidade escolar por turno de atendimento;

III - na fase verde, admitida a presença de até 100% do número de alunos matriculados na unidade escolar por turno de atendimento.

§ 1º Cada rede de ensino, pública e privada, definirá a estratégia de retorno e a forma de atendimento presencial, os critérios de alternância de grupos, a fim de manter o distanciamento social de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) em todos os ambientes e espaços da instituição, observando-se as proporções máximas estabelecidas em cada fase de classificação do DRS VII (Campinas), ao qual o município é vinculado.

§ 2º No retorno gradual às aulas presenciais, deverá ser ofertado aos alunos o ensino híbrido, com a adoção de estratégias pedagógicas que podem ou não fazer uso de recursos digitais, e que, na associação de atividades presenciais e por meio remoto, favoreça o processo de construção do conhecimento.

§ 3º Os alunos incluídos em grupos de risco poderão, mediante atestado médico, realizar seu processo de ensino/aprendizagem exclusivamente por meios remotos.

§ 4º O responsável legal pelo aluno poderá optar pela continuidade do ensino exclusivamente por meios remotos nas fases vermelha, intermediária e laranja, mediante assinatura de termo de responsabilidade junto à instituição de ensino em que o aluno estiver matriculado.

§ 5º Ficam vedadas a realização de quaisquer atividades que possam gerar aglomeração nas instituições de ensino localizadas no município de Amparo.

§ 6º Ficam suspensos os eventos presenciais para realização, entre outras, de atividades como feiras culturais, campeonatos esportivos, sessões de teatro, feiras de ciências ou afins, que reúnam alunos de várias turmas ou número de alunos que podem ocupar espaços sem que seja observado o distanciamento.

§ 7º Os recreios ou intervalos devem ser feitos com revezamento das turmas, respeitando o distanciamento entre os alunos.

§ 8º O atendimento presencial dos alunos no período noturno deverá ser encerrado até às 22 (vinte e duas) horas.

Art. 3º No retorno das aulas e demais atividades presenciais, as unidades escolares de todas as redes de ensino deverão assegurar, em conformidade com as necessidades específicas, o acolhimento aos alunos e a preparação socioemocional de todos os professores e demais profissionais que atuam na educação, que podem enfrentar situações excepcionais na atenção aos alunos e respectivas famílias.

§ 1º No processo de retorno gradual às atividades presenciais, as instituições escolares devem realizar o acolhimento e a reintegração social dos professores, alunos e suas famílias, e manter um amplo programa para formação continuada dos professores, visando prepará-los para este trabalho de integração.

§ 2º As atividades de acolhimento devem, na medida do possível, envolver a promoção de diálogos com trocas de experiências sobre o período vivido (considerando as diferentes percepções das diferentes faixas etárias), bem como a organização de apoio pedagógico, de diferentes atividades físicas e de ações de educação alimentar e nutricional, entre outras.

Art. 4º Todos os estabelecimentos de qualquer nível de ensino, públicos e privados, deverão adotar obrigatoriamente as diretrizes sanitárias do Protocolo Intersetorial do Plano São Paulo, complementadas pelas medidas constantes nos Protocolos Específicos para o Setor da Educação, disponíveis no sítio eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planos.

§ 1º As instituições de ensino poderão instituir protocolos sanitários adicionais quanto à saúde física e psicológica, no que se refere especificamente à pandemia atual, com garantia de segurança aos alunos, seus familiares e aos profissionais que atuam na educação.

§ 2º As instituições de ensino deverão seguir seus planos de retomada e protocolos sanitários específicos para a área da

educação, já aprovados pela vigilância sanitária local.

Art. 5º As unidades administrativas vinculadas a Secretaria Municipal de Educaçao funcionarão em horário normal de expediente.

Parágrafo único. O atendimento presencial deve ser realizado preferencialmente por meio de agendamento prévio, ou por e-mail ou telefone, sendo vedada a aglomeração de pessoas nas unidades administrativas.

Art. 6º As unidades escolares são obrigadas a registrar as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 - SIMED, disponível na Secretaria Escolar Digital - SED, mantendo-o constantemente atualizado, conforme disposto no Decreto estadual nº 65.384/2020.

§ 1º Os dados lançados no SIMED são para controle, monitoramento e implementação dos protocolos, sendo vedada sua divulgação por se tratar de dados pessoais e sensíveis, conforme dispõe a Lei federal nº 13.709/2018.

§ 2º A divulgação dos dados do SIMED, que incluem os casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19 nas escolas, caberá, exclusivamente, à Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

Art. 7º Os servidores públicos municipais lotados na educação que se encontram em regime de trabalho remoto ou escala de revezamento, retornarão às suas atividades presenciais em seus respectivos locais de trabalho, na conformidade das cargas horárias e turnos convencionais, haja vista a essencialidade das atividades educacionais.

§ 1º Os servidores que em razão de condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19, que ainda não foram imunizados, e que estão impossibilitados de se ativar em suas funções laborativas de modo presencial, , deverão adotar as medidas necessárias junto ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º Os servidores maiores de 60 (sessenta) anos deverão retornar ao trabalho presencial se tiver transcorrido 15 (quinze) dias da imunização completa, isto é, após a administração de ambas as doses da vacina.

Art. 8º As condições determinantes e autorizadoras das atividades escolares presenciais continuarão a ser constantemente monitoradas pelo Comitê de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19, pela Comissão de Planejamento de retorno das aulas presencias pós-pandemia, e pelo Conselho Municipal da Educação sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação e órgãos conexos.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação expedirá normas complementares contendo as diretrizes para a retomada das atividades letivas presenciais da rede pública municipal de ensino.

Art. 10 As datas previstas neste Decreto poderão ser alteradas, segundo determinações do Governo Estadual, ou em caso de drástico agravamento da situação da COVID-19 no município de Amparo.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 22 de abril de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

MARIA ALICE VERÍSSIMO FLORÊNCIO FRANCO DE LIMA

Secretária Municipal de Educação

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 22 de abril de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 062, DE 20 DE ABRIL DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão para acompanhamento das atividades do PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVA LEITE”, desenvolvidas neste Município através de convênio entre a Prefeitura Municipal de Amparo e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569/99, alterado pelo Decreto nº 45.014/2000, entre outros, nomeando como seus representantes os abaixo referenciados:

I - Janete da Silva Lopes - RG: 33.001.569-2 (titular) e Valter José Baroni Gonçalves - RG: 10.945.933-7 (suplente), pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

II - Deolinda Márcia Pompeu Bueno - RG: 22.532.419-2 (titular) e Camila Marchi Casalini Sigolo - RG: 43.705.888-8 (suplente), pela Secretaria Municipal de Saúde;

III - Graziele Martins Gutierrez - RG: 40.104.717-9 (titular) e José Daniel Sanches - RG: 27.045.796-3 (suplente), pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Artigo 2º - Fica revogada a Portaria nº 019, de 04 de fevereiro de 2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 20 de abril de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 20 de abril de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 063, DE 22 DE ABRIL DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Portaria 042, de 18 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 3º - Os membros da referida Comissão deverão, após tomadas as aferições necessárias e cabíveis às prerrogativas deste exercício fiscalizador e auditor, reunir as informações colhidas, de acordo às disposições de que trata a presente Portaria, devendo produzir e protocolar no Gabinete do Prefeito, até o dia 21 de maio de 2021, um relatório substancial da situação averiguada, podendo este prazo ser estendido de acordo com a necessidade dos trabalhos."

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 22 de abril de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

FERNANDO GABRIEL CAZOTTO

Secretário Municipal de Saúde

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 22 de abril de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 064, DE 22 DE ABRIL DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Instrumento de Convênio nº 71/2021, celebrado entre o Município de Amparo, à época representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ALBERTO MARTINS, portador da cédula de identidade RG sob o nº 34.613.518-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 217.166.038-46, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, FERNANDO GABRIEL CAZOTTO, na qualidade de gestor do SUS MUNICIPAL e a BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO, sociedade civil de Direito Privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº43.464.882/0001-59, inscrita no CNES sob o nº2082195, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 207, Centro, CEP: 13.900-400 na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada pela presidente, Sra. SILVANA JAQUELINE DE OLIVEIRA MARCHEZINE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.499.403-5 SSP/SP, inscrita no CPF nº 024.452.518-85, residente e domiciliada na Rua Verona, nº 228, Jardim Itália, CEP 13.901-110, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, que tem por objetivo, estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, um Programa de Parceria na Assistência à Saúde, visando a implantação e custeio de 16 (dezesseis) leitos de enfermaria e 04 (quatro) leitos de suporte ventilatório para de atendimento médico hospitalar exclusivo dos pacientes COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Amparo, a serem disponibilizados junto a estrutura implantada temporariamente pelo Município, contratada emergencialmente através do Processo Administrativo nº3255/2021 - Dispensa de Licitação nº013/2021, nos termos autorizado em Processo Administrativo nº 510-2/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir nova Comissão Gestora do Convênio nº 71/2021, que será composta pelos membros abaixo, reunindo representantes da Secretaria Municipal de Saúde, do Hospital Beneficência Portuguesa de Amparo e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - Indicar como representantes da Comissão que trata o Art. 1º desta Portaria:

I - Dr. André Gustavo Cunha Trolese, Luis Roque Guidi Junior e Célia Morando Maurício, respectivamente, titular e suplentes, da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Patricia Lenci Vieira e Viviane Aparecida da Silva Guerra, respectivamente, titular e suplente, do Hospital Beneficência Portuguesa de Amparo;

III - Luiz Alberto Fonseca Brinque e Marcelo Godoy, respectivamente, titular e suplente, do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - Competirá à Comissão Gestora do Convênio:

a) Realizar o monitoramento e avaliação mensal da execução do objeto do Convênio, no cumprimento das metas pactuadas no Plano de Trabalho;

b) Aprovar os relatórios encaminhados pela CONVENIADA;

c) Analisar e propor alterações aos termos do Convênio;

d) Acompanhar, através do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde a capacidade instalada da CONVENIADA;

e) Requisitar formalmente se necessário: documentos, certidões, informações à CONVENIADA e à Secretaria Municipal de Saúde;

f) Propor alterações no conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas

registradas em Ata de reunião;

g) Avaliar o grau de aproveitamento dos serviços e procedimentos conveniados, bem como as competências dos PARTÍCIPES e causas de não aproveitamento, visando à correção de eventuais problemas detectados;

h) Realizar a vistoria "in loco" junto à CONVENIADA para fins de averiguação quanto a execução do objeto deste Convênio, emitindo relatórios mensais;

i) Avaliar se os recursos financeiros repassados à CONVENIADA pelo CONVENENTE estão ocorrendo conforme estabelecido nos termos e anexos do citado Convênio;

j) Avaliar trimestralmente, em reunião junto à CONVENIADA, a execução das metas, na qual as partes analisaram os dados enviados mensalmente pela entidade, visando a correção de eventuais problemas detectados e motivos do não alcance das metas, emitindo Relatório a respeito, e conforme o caso, comunicará ao Fundo Municipal de Saúde o montante do repasse financeiro a ser feito, de acordo com a pontuação obtida;

k) Elaborar relatórios de atividades dos projetos desenvolvidos, mensalmente ou quando solicitado por qualquer dos PARTÍCIPES encaminhando-os à Secretaria Municipal de Saúde;

l) Emitir relatório mensal, indicando o percentual do IVQ a ser repassado ao Hospital Conveniado em função do nível de desempenho apurado no CONTRATO DE METAS, no período avaliado. Esse relatório deverá ser emitido
a partir do segundo mês de vigência do presente termo, considerando o desempenho apurado no primeiro mês e assim sucessivamente;

m) A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês após o quinto dia útil, posteriormente o fechamento do sistema (DATASUS), que ocorrerá na Secretaria Municipal de Saúde, registrando-se Ata a respeito;

n) A CONVENIADA, assim como o CONVENENTE, através da Secretaria Municipal da Saúde, ficam obrigados mensal e rotineiramente fornecer à Comissão Gestora do Convênio todas as informações e documentos necessários para que esta possa executar, de modo correto às suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, em 22 de abril de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

FERNANDO GABRIEL CAZOTTO

Secretário Municipal de Saúde

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo, em 22 de abril de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

RESULTADO FINAL - HABILITADOS E INABILITADOS
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS
CULTURAIS CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE AMPARO/SP
EDITAL Nº 01/2021 - COMCULT

CPF/CNPJ	Situação
767.995.572-72	Habilitado
326.195.448-58	Habilitado
042.982.721-09	Habilitado
33.741.172/0001-75	Habilitado
357.181.118-63	Habilitado
358.239.668-14	Habilitado
005.076.409-85	Habilitado
081.330.917-48	Habilitado
105.787.207-52	Habilitado
450.139.937-68	Habilitado
353.651.838-94	Habilitado
116.147.527-37	Habilitado
355.003.698-14	Habilitado
247.135.878-00	Habilitado
284.901.068-51	Habilitado
070.402.384-97	Habilitado
010.588.843-52	Habilitado
382.983.090-49	Habilitado
061.676.946-64	Habilitado
349.446.938-50	Habilitado
323.855.688-61	Habilitado
224.120.808-60	Habilitado
332.528.968-18	Habilitado
319.889.988-59	Habilitado
182.720.958-58	Habilitado
409.714.558-48	Habilitado
274.480.918-75	Inabilitado
367.369.078-70	Habilitado
011.118.790-79	Habilitado
295.937.188-77	Inabilitado
036.167.984-00	Habilitado

036.167.984-00	Habilitado
070.669.228-40	Habilitado
009.099.431-09	Habilitado
084.753.548-74	Habilitado
043.553.566-80	Habilitado
059.161.247-08	Habilitado
864.433.486-72	Habilitado
376.443.908-47	Habilitado
065.401.034-09	Habilitado
088.555.847-23	Habilitado
013.901.237-07	Habilitado
168.274.518-01	Habilitado
932.199.038-00	Habilitado
370.399.588-21	Habilitado
119.266.377-20	Habilitado
11.107.390/0001-10	Habilitado
0.485.939-59	Habilitado
088.070.418-71	Habilitado
141.320.793-68	Habilitado
087.029.127-08	Habilitado
338.501.108-69	Habilitado
073.979.374-89	Habilitado
473.220.476.72	Habilitado
045.243.526-94	Habilitado
348.477.508-45	Habilitado
063.659.104-28	Habilitado
625.935.443-68	Habilitado
048.322.614-95	Habilitado
458.115.318-26	Habilitado
079.646.877-00	Habilitado
984.108.497-04	Habilitado
322.196.118-92	Inabilitado
050.022.169-35	Habilitado
057.301.496-54	Habilitado
046.089.204-56	Habilitado
116.907.897-43	Habilitado
017.765.211-02	Habilitado
334.263.398-03	Habilitado
029.951.599-06	Habilitado
989.004.394-72	Habilitado

Secretaria Municipal de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROCESSO DEFERIDO

PROC.9720-0/2020 – SÃO FRANCISCO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS – TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO E HUMANO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

PROC.3265-0/2021 – ELENO GONÇALVES SIMÕES – AIIM Nº022 SM 2021

PROC.3259-3/2021 – CARLOS ALEXANDRE DE SOUSA PEREIRA – AIIM Nº020 SMS 2021

PROC.3258-5/2021 – ISRAEL GUSTAVO COELHO DE MORAES – AIIM Nº019 SMS 2021

PROC.3170-2/2021- ISRAEL GUSTAVO COELHO DE MORAES – AIIM Nº018 SMS 2021

Amparo, 22 de abril de 2021

Maria Aparecida Barbosa Viam

Diretora de Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso II do artigo 24 do mesmo diploma legal, a DISPENSA de licitação para contratação da empresa DROGARIA NOVA ESPERANÇA EIRELI., para aquisição de medicamento - 150 UNID. DUTASTERINA 0,5MG + TANSULOSINA 0,4MG COMPRIMIDO, no valor total de R$ 449,85 (quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Publique-se

Amparo, 15 de abril de 2021.

Carlos Alberto Martins

PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso II do artigo 24 do mesmo diploma legal, a DISPENSA de licitação para contratação da empresa DROGARIA HORTOLÂNDIA LTDA EPP., para aquisição de medicamento – 5 unidades de Vitamina D 200 UI/GOTA, no valor total de R$ 49,95 (quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Publique-se

Amparo, 15 de abril de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso II do artigo 24 do mesmo diploma legal, a DISPENSA de licitação para contratação da empresa DROGARIA TRIUNFO SÃO JOSÉ LTDA. EPP.., para aquisição de medicamento - 5 FRASCOS DE 30ML DE MYRAFER 200MG/ML, no valor total de R$ 172,42 (cento e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Publique-se

Amparo, 15 de abril de 2021.

Carlos Alberto Martins

PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso II do artigo 24 do mesmo diploma legal, a DISPENSA de licitação para contratação da empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., para aquisição de medicamento - 450 UNID. RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDOS, no valor total de R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Publique-se

Amparo, 15 de abril de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso I do artigo 25 do mesmo diploma legal, a dispensa de licitação por inexigibilidade, para aquisição de insumos da empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA., para o paciente C.E.L.J., conforme decisão judicial exarada nos autos do processo nº 0002682-66.2017.8.26.0022, no valor total de R$ 3.762,00 (três mil, setecentos e sessenta e dois reais).

Publique-se

Amparo, 15 de abril de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso IV, do artigo 24 do mesmo diploma legal, a DISPENSA de licitação para aquisição de medicamentos para pacientes internados em UTI COVID para a SANTA CASA ANNA CINTRA, no valor total de R$ 152.665,00 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

Publique-se

Amparo, 26 de março de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

CONTRATO Nº 068/2021
Autorizado no
Processo Licitatório nº 10038-4/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA C.M. PANIGASSI AMPARO LTDA. ME., PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS DO CAPS AD E CAPS II, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.

CONTRATADA: C.M. PANIGASSI AMPARO LTDA. ME

CNPJ Nº: 01.019.828/0001-54

CONTRATO: N° 068/2021

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2021

VIGÊNCIA: 31/03/2021 a 30/03/2022

VALOR: R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

AMPARO, 31 DE MARÇO DE 2021

ADITAMENTO Nº 002
Autorizado no
Processo Licitatório Nº 13024/2019

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 1-81/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019, CELEBRADO AOS 01/04/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO CIRCUITO DAS AGUAS - COOPCIAG – REFERENTE A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIS COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.

CONTRATADA:COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO CIRCUITO DAS AGUAS - COOPCIAG

CNPJ Nº: 04.945.138/0001-14

CONTRATO 1-81/2020

ADITAMENTO Nº 002

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2021.

PRAZO: 03 (três) meses, tendo como termo inicial 31/03/2021 e termo final o dia 30/06/2021.

AMPARO, 08 DE MARÇO DE 2021.

ADITAMENTO Nº 005
Autorizado no
Processo Licitatório Nº 10321/2017.

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 041/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 – CELEBRADO AOS 02/01/2018,

ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE – CONTRATADA – PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES, COM FIM DE REALIZAR A SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 203.918,00 (DUZENTOS E TRÊS MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CNPJ Nº: 43.465.459/0001-73.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

CNPJ: 61.600.839/0001-55

CONTRATO Nº 041/2018

ADITAMENTO Nº 005

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2021

Amparo, 02 de março de 2021.

ADITAMENTO Nº 002
Autorizado no
Processo Licitatório nº 8147-1/2018

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 108/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019, CELEBRADO AOS 29/03/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE - E COMO CONTRATADA A EMPRESA INSTITUTO MAIS GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PARA O MUNICÍPIO DE AMPARO, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: INSTITUTO MAIS GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CNPJ Nº: 08.179.183/0001-66

CONTRATO Nº: 108/2019

ADITAMENTO Nº 002

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2021

PRAZO: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 29/03/2021 e termo final em 28/03/2022.

AMPARO, 25 DE MARÇO DE 2021.

ADITAMENTO Nº 001
Autorizado no
Processo Licitatório nº 3274-4/2020

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 087/2020 – INEXIBILIDADE Nº 005/2020, CELEBRADO AOS 14/04/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE - E COMO CONTRATADA A EMPRESA SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO AO SISTEMA SAJ PROCURADORIAS, PARA UTILIZAÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO FISCAL E CONTENCIOSO JUDICIAL NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP INTEGRADO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº: 82.845.322/0001-04

CONTRATO Nº: 087/2020

ADITAMENTO Nº 001

DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021

PRAZO: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 15/04/2021 e termo final em 14/04/2022.

VALOR: R$ 164.349,72

AMPARO, 29 DE MARÇO DE 2021.

TERMO DE CANCELAMENTO

Tendo em vista o pedido de cancelamento da solicitação de compra nº 1427/2021, devido ao falecimento do paciente G. S., venho através do presente cancelar o Termo de Ratificação publicado em 31 de março de 2021 para contratação da Empresa SMK Medicamentos Especiais Ltda., para aquisição do medicamento osimertinibe 80 mg comprimido no valor de R$ 63.380,00 (sessenta e três mil, trezentos e oitenta reais).

Publique-se.

Amparo, 19 de abril de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso IV, do artigo 24 do mesmo diploma legal, a DISPENSA de licitação para contratação da empresa SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS, para aquisição do medicamento PEMBROLIZUMABE 100MG SOLUÇÃO (25 MG/ML) AMPOLA 4ML, no valor total de R$ 31.361,80 (trinta e um mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), em favor da paciente A. S. L. em atendimento ao Processo Judicial nº 1003109-41.2020.8.26.0022.

Publique-se

Amparo, 16 de abril de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº

8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso IV, do artigo 24 do mesmo diploma legal, a DISPENSA de licitação para contratação da empresa SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS, para aquisição do medicamento ACETATO DE GROSERELINA, 3,6 mg, no valor total de R$ 2.157,93 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), em favor do paciente I. L. L.. em atendimento ao Processo Judicial nº 1001170-89.2021.8.26.0022.

Publique-se.

Amparo, 20 de abril de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso II do artigo 24 do mesmo diploma legal, a DISPENSA de licitação para contratação da empresa DROGARIA ARAUJO E ALMEIDA LTDA., inscrita no CNPJ Nº 11.247.859/0001-16, para aquisição de medicamentos utilizados por pacientes oncológicos no ambulatório de especialidades médicas no valor total de R$ 11.320,00 (onze mil, trezentos e vinte reais).

Publique-se.

Amparo, 20 de abril de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso IV, do artigo 24 do mesmo diploma legal, a DISPENSA de licitação para contratação da empresa SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS, para aquisição do medicamento PEMBROLIZUMABE 100MG SOLUÇÃO (25 MG/ML) AMPOLA 4ML, no valor total de R$ 62.723,60 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos), em favor da paciente A. S. L. em atendimento ao Processo Judicial nº 1003672-35.2020.8.26.0022.

Publique-se

Amparo, 20 de abril de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso II do artigo 24 do mesmo diploma legal, a DISPENSA de licitação para contratação da empresa MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ Nº 07.295.038/0001-88, para aquisição de fios de sutura especiais para cirurgias dermatológicas e urológicas realizadas no ambulatório de especialidades médicas no valor total de R$ 2.572,80 (dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Publique-se.

Amparo, 20 de abril de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso IV, do artigo 24 do mesmo diploma legal, a DISPENSA de licitação para contratação da empresa SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.759.813/0002-92, para aquisição do medicamento cloridrato de cinacalcete 30mg, no valor total de R$ 10.358,64 (dez mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), em favor da paciente F. F., em atendimento Processo Judicial nº 1000922-36.2015.8.26.0022.

Publique-se

Amparo, 20 de abril de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso II do artigo 24 do mesmo diploma legal, a DISPENSA de licitação para contratação da empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, para aquisição de 400 pacotes de “Atadura de Crepom 08 cm com 13 fios/cm” - pacote com 12 unidades, ao valor unitário de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), 700 pacotes de “Atadura de Crepom 15 cm com 13 fios/cm” - pacote com 12 unidades, ao valor unitário de R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), 50 unidades de “Papel Grau Cirúrgico 10 cm x 100 m”, ao valor unitário de R$ 46,00 (quarenta e seis reais) e 50 unidades de “Papel Grau Cirúrgico 15 cm x 100 m”, ao valor unitário de R$ 69,00 (sessenta e nove reais) – no valor total de R$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais).

Publique-se

Amparo, 16 de abril de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020

Aos vinte sete dias de outubro do ano de dois mil e vinte no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE EPIs COM NOVAS ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM OS NOVOS PROTOCOLOS ESTABELECIDOS PELO CFO E CRO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP,** a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pelas empresas: **GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.086.868/0001-03, COTTON MED PRODUTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 11.667.036/0001-40 e CALUX COMERCIAL LTDA- EPP inscrita no CNPJ nº 03.578.434/0001-61** classificadas em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o **Pregão Eletrônico nº 048/2020.**

GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.086.868/0001-03

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	30.000,00	UN	AVENTAL IMPERMEÁVEL, 100% POLIPROPILENO, MANGA LONGA, GRAMATURA 50. EMBALAGEM INDIVIDUAL/ ATENDIMENTO COM AEROSOL (AMOSTRA) COM PUNHO DE MALHA, TIRAS P/ AMARRAÇÃO TRASEIRA, GOLA CARECA, BRANCO OU AZUL. FABRICADO EM NÃO TECIDO P/ USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, OU	Grandesc	R$ 6,90000	R$ 207.000,00

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			EQUIVALENTE SER RESISTENTE À PENETRAÇÃO DE FLUÍDOS TRANSPORTADOS PELO AR E ATENDER AOS REQUISITOS NAS NORMAS TÉCNICAS: I - ABNT NBR ISO 13688/2017 II - ABNT NBR 16064/2016 III - ABNT NBR 148873/2002 IV - ABNT NBR ISO 16693/2018 DEVE SER FACILITADA A ADEQUAÇÃO AO USUÁRIO, A FIM DE QUE PERMANEÇA ESTÁVEL DURANTE O TEMPO DE UTILIZAÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE AJUSTE OU FAIXAS DE TAMANHOS ADEQUADOS. A ALTURA DO AVENTAL DEVE SER DE NO MÍNIMO 1,5 M, MEDINDO-SE NA PARTE POSTERIOR DA PEÇA DO DECOTE ATÉ A BARRA INFERIOR, E GARANTIR QUE NENHIMA PARTE DOS MEN´MBROS			

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			SUPERIORES FIQUE DESCOBERTA POR MOVIMENTOS DO USUÁRIO. EM CONFORMIDADE C/ A RDC Nº 379, DE 30/04/2020 EMBALAGEM INDIVIDUAL			
4	80,00	UN	OCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES EM POLICARBONATO (ODONTO) OCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES EM POLICARBONATO, ISENTO DE PARTES METÁLICAS, COM PROTEÇÃO LATERAL SEM ABERTURAS (PARA USO SEM OCULOS DE GRAU. CERTIFICADO DE QUALIDADE E DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	DYSTRAY	R$ 12,40000	R$ 992,00
5	80,00	UN	OCULOS DE PROTEÇÃO RÃ ÓCULOS RÃ VALVULADO (DE PROTEÇÃO) CONFECCIONADO EM VINIL	KALIPSO	R$ 24,87500	R$ 1.990,00

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			ATÓXICO E ANTIALÉRGICO , COM LENTES EM POLICARBONATO, ISENTO DE PARTES METÁLICAS, COM PROTÇÃO LATERAL SEM ABERTURAS, COM TRATAMENTO ANTI RISCO, QUE PERMITA SOBREPOSIÇÃO, TIRANTE DE ELÁSTICO, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NORMA ANSI Z.87.1/2003			
8	100.000,00	UN	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL SANFONADA (ODONTO) CONFECCIONADA EM TNT, TECIDO 100% POLIPROPILENO COM GRAMATURA 40 G, PACOTE C/ 100 UNIDADES E REGISTRO NA ANVISA	Grandesc	R$ 0,30000	R$ 30.000,00

VALOR TOTAL: R$ 239.982,00 - (Duzentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais)

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COTTON MED PRODUTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 11.667.036/0001-40

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
2	4.200,00	PCT	AVENTAL/CAPOTE NÃO IMPERMEÁVEL AVENTAL DE TNT C/ LATEX, GRAMATURA 40, MANGA LONGA, PUNHO DE MALHA, COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO TRASEIRA, GOLA CARECA, BRANCO OU AZUL. REGISTRO NA ANVISA PACOTE C/ 10 UNIDADES	COTTON MED	R$ 53,00000	R$ 222.600,00

VALOR TOTAL: R$ 222.600,00 - (Duzentos e vinte e dois mil e seiscentos reais)

CALUX COMERCIAL LTDA- EPP inscrita no CNPJ nº 03.578.434/0001-61

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
7	8.000,00	UN	RESPIRADOR DESCARTÁVEL DOBRÁVEL PPF2 SEM VÁLVULA, COM SISTEMA DE FILTRAGEM INTERNA FABRICADO PARCIAL OU TOTALMENTE DE MATERIAL FILTRANTE QUE SUPORTE O MANUSEIO E USO DURANTE O PERÍODO	PLASTCOR	R$ 3,39000	R$ 27.120,00

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			PARA O QUAL FOI PROJETADO, ATENDENDO AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS TÉCNICAS:- I - ABNT NBR 13698/2011 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA - PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE P/ PARTÍCULAS II - ABNT NDR 13697/2010 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA - FILTROS P/ PARTÍCULAS OS MATERIAIS UTILIZADOS NÃO PODEM SER CONHECIDOS COMO CAUSADORES DE IRRITAÇÃO OU EFEITOS ADVERSOS À SAÚDE E NÃO PODEM SER ALTAMENTE INFLAMÁVEIS A RESISTÊNCIA À RESPIRAÇÃO IMPOSTA PELA PFF DEVE SER A MAIS BAIXA POSSÍVEL E NÃO EXCEDER AOS SEGUINTES VALORES:- I - 70 PA EM			

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			CASO DE INALAÇÃO C/ FLUXO DE AR CONTÍNUO DE 30L/MIN II - 240 PA EM CASO DE INALAÇÃO C/ FLUXO DE AR CONTÍNUO DE 95L/MIN III - 300 PA EM CASO DE EXALAÇÃO C/ FLUXO DE AR CONTÍNUO DE 160L/MIN A PENETRÇÃO DOS AEROSSÓIS DE ENSAIO ATRAVÉS DO FILTRO DA PPF NÃO PODE EXCEDER A 6% A CONCENTRAÇÃO DE DIÓXIDO DE CARBONO NO AR INALADO, CONTIDO NO VOLUME MORTO, NÃO PODE EXCEDER O VALOR MÉDIO DE 1% EM VOLUME, CONFORME RDC Nº 379, DE 30/04/2020. NECESSÁRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.			

VALOR TOTAL: R$ 27.120,00 - (Vinte e sete mil, cento e vinte reais).

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Local de entrega: Almoxarifado da Saúde, localizado a Rua Dr. Plínio do Amaral, 105, Centro, Amparo/SP.

Prazo de entrega: Entregas parciais, pelo período de 12 (doze) meses e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretária solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea c da lei nº8666/93;

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020

Aos vinte e seis dias de outubro do ano de dois mil e vinte no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP,** a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 04 (quatro) meses, oferecido pelas empresas: **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 08.528.442/0001-17** e **ALNUTRI ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.747.780/0001-87,** classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 062/2020.

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 08.528.442/0001-17

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	9.200,00	KG	BISCOITO SALGADO INTEGRAL ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	RENATA	R$ 6,72000	R$ 61.824,00
3	15.500,00	KG	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	PAULISTA	R$ 3,25000	R$ 50.375,00
5	46.000,00	UN	Sardinha em óleo comestível lata 125g ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	88	R$ 2,80000	R$ 128.800,00

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALNUTRI ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 07.747.780/0001-87

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
2	4.300,00	PCT	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	APETITE	R$ 13,35000	R$ 57.405,00

Local de entrega: Departamento de Alimentação Escolar, localizado à Avenida Bernardino de Campos, 725- Centro Amparo-SP.

Prazo de entrega: Entregas parciais conforme programação de datas e quantidades do Departamento de Alimentação Escolar pelo período de 04 (quatro) meses e em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos. Recebimento das Mercadorias se dará somente às quartas, quintas e sextas-feiras.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretária solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea c da lei nº8666/93;

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
Criada pela lei Nº 4.101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
Cep: 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: **jornaloficial@amparo.sp.gov.br** - Internet: **www.amparo.sp.gov.br**
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62186 SP)